



## Depois de 25 anos, interligação de ruas no Jardim Santa Julieta está em andamento

Dando prosseguimento ao Plano Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Viária, iniciado em 2005, a Prefeitura de Salto de Pirapora já deu início a execução dos serviços de abertura de um prolongamento da rua 30 de Dezembro, fazendo a interligação das ruas Miguel Shuerman de Barros e São João, no Jardim Santa Julieta.

O trecho, que tem 150 metros de extensão, atualmente está na fase de terraplanagem e implatação de tubulações para captação de



*Rua 30 de Dezembro está sendo prolongada* águas das chuvas, além da canalização do esgoto que corria a céu aberto. Essa interligação de vias era aguardada há mais de vinte e cinco anos pelos moradores daquela área. A via receberá nos próximos dias guias e sarjetas.

## Prefeitura realizou 2ª Conferência Municipal da Assistência Social

A Secretaria da Promoção Social realizou, no dia 6 de agosto, a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social. O evento aconteceu no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e reuniu autoridades políticas, conselheiros, técnicos e usuários da área. O tema da conferência este ano foi "Participação e controle social no SUAS". Foi discutido ainda no evento o direito à assis-

tência social, os desafios, os compromissos e as responsabilidades da esfera municipal.

A conferência tratou também da temática compromissos e responsabilidades para assegurar proteção social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Esteve em discussão também na conferência o âmbito de responsabilidade municipal, as metas de gestão do SUAS, de financiamento, recursos humanos e controle social, implementados nestes últimos quatro anos, com a perspectiva de identificar os avanços, as dificuldades e os desafios a serem enfrentados nos próximos oito anos, con-



*Na conferência foram expostas as atividades da Assistência Social* siderando as co-responsabilidades das três esferas de governo na sua consolidação, além de avaliar, discutir e deliberar metas sobre os direitos socioassistenciais do município.

Nessa segunda conferência foram eleitos os delegados para representar o município na Conferência Estadual.



Evento aconteceu no CRAS

## Acessa São Paulo e Telecentro Comunitário entrarão em atividades em breve



Acessa São Paulo



Telecentro Comunitário

Acesso gratuito à internet, oportunidade de fazer pesquisas, trabalhos e até mesmo aprender a mexer em um computador. Para isso a Prefeitura já está realizando os últimos detalhes para entregar a comunidade ainda este mês o Acessa São Paulo e o Telecentro Comunitário de Inclusão Digital.

O Acessa São Paulo tem nove computadores e irá oferecer a população o acesso às novas tecnologias da informática e comunicação, em especial à internet, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico do município.

O Telecentro será um espaço com dez computadores, funcionários treinados e será o local onde todos munícipes terão também acesso à internet gratuitamente, e para isso bastará apenas um simples cadastro.

O Acessa São Paulo e o Telecentro tem o objetivo de promover a inclusão social das comunidades atendidas e oferecer oportunidades de crescimento profissional aos cidadãos. Para o governo municipal ambos programas darão à comunidade subsídio para a formação profissional e garantirá que os saltopiraporenses tenham acesso à informática, um elemento essencial ao ingresso no mercado de trabalho e assim dar oportunidade para que o cidadão aprenda, se desenvolva e seja independente.

O Telecentro está localizado na rua Belarmino Cerqueira César nº 152, Centro, e está previsto para entrar em funcionamento ainda este mês. Já o Acessa São Paulo fica localizado na rua Maria Clara dos Santos, nº 74, junto ao Banco do Povo, e começa a funcionar nesta segunda-feira, dia 17/8.

## Imprensa Oficial

O jornal Município de Salto de Pirapora, órgão oficial da Prefeitura, chega a sua edição de número 50. A Imprensa Oficial do Município foi criada pela Lei Municipal nº 1.122/2005, de 3 de março de 2005, e tem orgulho de ter contribuído com grande economia aos cofres públicos.

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO DE 2009**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Modalidade: Pregão Presencial 46/2009  
 Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Furgão Zero KM  
 Contratante: P.M.Salto de Pirapora  
 Contratada: Saf Diesel Veículos Ltda  
 Contrato nº 147/2009  
 Valor R\$ 88.500,00  
 Assinado em: 27/07/2009

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Modalidade: Pregão Presencial 47/2009  
 Objeto: Aquisição de Mobiliário da Nova Sede da Prefeitura  
 Contratante: P.M.Salto de Pirapora  
 Contratada: Odontomobili Com. De Móveis Ltda ME  
 Contrato nº 157/2009  
 Valor R\$ 146.500,00  
 Assinado em: 04/08/2009

**ADITAMENTO CONTRATUAL N.º44/2009**  
 Modalidade: Pregão P. 29/2009  
 Objeto: Locação de Equipamentos Pesados Contratante: P.M. Salto de Pirapora  
 Contratada: Obragen Engenharia e Construções Ltda  
 Contrato nº 90/2009  
 Prazo: 45 dias  
 Assinado em: 19/07/2009

**Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente de Salto de Pirapora DECA-SP**

**O que é?**  
 É uma instância da sociedade civil e do poder público de caráter democrático, ecumênico e suprapartidário que tem por objetivo a Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Quem participa?**  
 Este Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente tem na liderança a Juíza de Direito Titular e o Promotor de Justiça, que contam com a participação das secretarias municipais, polícias civil e militar, guarda civil, ong's, associações e pessoas interessadas.

**Como surgiu?**  
 O DECA-SP foi uma iniciativa do Poder Judiciário. No dia 21 de novembro de 2008, a Juíza de Direito reuniu as autoridades locais e representantes das entidades que trabalham na área social e apresentou a proposta da participação de todos no trabalho conjunto de prevenção de problemas que envolvem a criança e o adolescente.

**O que faz?**  
 Na primeira fase decidiu-se conhecer as instituições participantes e o que havia de serviço prestado no município para a criança, o adolescente e suas famílias. A proposta do DECA-SP é promover estudos, conferências, seminários, debates e campanhas dos direitos da criança e do adolescente, bem como informar e motivar a comunidade sobre leis, programas e projetos, entre outras.

**Como posso participar?**  
 Apresentando sua idéia e proposta de trabalho junto à infância e juventude, à coordenação do DECA-SP, ou participando das reuniões mensais realizadas no CRAS. Maiores informações: 3292 2335, com Carolina, das 13:00 às 17:00 horas.

**IPVA**



**TRANSFIRA SEU VEÍCULO PARA SALTO DE PIRAPORA E CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DA NOSSA CIDADE**

O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) É DE COMPETÊNCIA ESTADUAL, MAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL 50% DA ARRECAÇÃO FICA COM O MUNICÍPIO ONDE O VEÍCULO É LICENCIADO. TRANSFIRA SEU VEÍCULO (CAMINHÃO, AUTOMÓVEL, MOTOCICLETA) PARA SALTO DE PIRAPORA E CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**

A composição atualizada da equipe municipal da Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora é a seguinte:



José Moises A. de Lima – Supervisor  
 Dionísio Alves de Moraes – Coordenador  
 Priscila Andréa Ferreira Antunes – Bióloga  
 Juarez dos Santos Alves – Engenheiro Civil  
 Drª Eliana Maria Souza Pamplona - Cirurgiã-Dentista  
 Keli Maria Ribeiro – Escriturária  
 Marcos lauch – Fiscal

Salto de Pirapora, 31 de julho de 2009.

**José Moises A. de Lima**  
**Supervisor Visa Municipal**

A Vigilância Sanitária Municipal comunica **DEFERIMENTO** referente a :

**Petição para comercialização de Retinóides**

Salto de Pirapora, 05 de Agosto de 2009.

A Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal.

Eu, Lizandra Marcello da Rosa, CRF nº 32170, Responsável Técnico pelo estabelecimento Cáthia Canalli Almodovar-EPP “Almodóvar Farmácia com Manipulação”, situado à Rua João Teixeira do Espírito Santo, nº 82, Centro, Telefone : (15) 3292-4000 , CNPJ nº 02.462.020 / 0001 – 00. Venho por meio desta solicitar cadastramento para comercialização do(s) medicamento (s) : **pertencentes a portaria 344/98, listados na lista C2 ( Retinóides )**.

**DEFERIDO EM 13/08/2009**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VISA MUNICIPAL**

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005, de 3 de março de 2005

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Design Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro - Salto de Pirapora/SP  
 CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301

E-Mail: pmsp\_imprensa@hotmail.com  
 Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA**

Relação dos valores do subsídio e da Remuneração de Cargos e Empregos Públicos Conforme parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal

CARGO	REFERÊNCIA	VR. DA REMUNERAÇÃO	NAT. DO CARGO
Presidente	31	R\$ 2.850,86	Comissionado
Diretor de Finanças	27	R\$ 1.934,84	Eletivo
Diretor de Prev. e Ass.Social	27	R\$ 1.934,84	Eletivo
Escriturário	113	R\$ 1.221,77	Efetivo
Serviços Gerais	101	R\$ 889,92	Efetivo

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

Jorge Alberto Carlos - Presidente

## ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### PORTARIAS

PORTARIA N° 7467/2009  
DE 17 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza o Pregoeiro Municipal utilizar consultoria técnica, para avaliação de amostras e recebimento dos móveis, a serem adquiridos para a nova sede administrativa Municipal e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Artigo 1° - Autorizar o Pregoeiro Municipal a utilizar consultoria técnica do ramo de marcenaria, para avaliação de amostras e recebimento dos móveis, que serão adquiridos para nova sede administrativa Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 17 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7468/2009  
De 31 de julho de 2009.

“Nomeia funcionário em Comissão”.  
JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**

Nomear o Sr. ADILSON FERRAZ DE SOUZA, portador do RG nº 22.846.759-7/SSP-SP, CPF nº 113.171.380-07 e do PIS nº 170.282.056-20, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Trabalho e Emprego, na Secretaria da Promoção Social e Habitação – referência 134, a partir de 01 de agosto de 2009, revogando dessa forma a Portaria nº 7423/2009 de 30 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7469/2009  
De 31 de julho de 2009.

“Nomeia funcionário em Comissão”.  
JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**

Nomear o Sr. ALCINO NOGUEIRA PINTO, portador do RG nº 13.658.977/SSP-SP, CPF nº 034.262.618-39 e do PIS nº 108.990.103-90, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe Divisão de Cultura e Lazer, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – referência 134, a partir de 01 de agosto de 2009, revogando dessa forma a Portaria nº 7424/2009 de 30 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

PORTARIA N° 7470/2009  
De 04 de agosto de 2009.

“Exonera funcionária a pedido”.  
JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a funcionária Sra. IARA LUCIA MACHADO CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 20.048.410-2/SSP/SP e do CPF nº 122.707.398-41, que vinha exercendo o Cargo efetivo de Serviços Gerais, Ref. 101, a partir do dia 04 de agosto de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 04 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária de Prefeito

PORTARIA N.º 7471/2009  
De 10 de agosto de 2009.  
“Nomeia funcionária em Comissão”.  
JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Nomear a Sra. MARISOL CARRIEL, portadora do RG nº 34.472.107-3 SSP-SP, CPF nº 328.607.048-33 e do PIS nº 127.287.212-32, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação, referência 122, a partir de 10 de agosto de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

PORTARIA N° 7472/08

De 12 de agosto de 2009.

“Exonera o funcionário Marcos Antonio Pereira, do cargo de Motorista, em virtude de decisão prolatada em Processo Administrativo Avaliatório de Funcionário em Estágio Probatório e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994,

**RESOLVE**

Artigo 1º) – Exonera o funcionário Marcos Antonio Pereira, do cargo de Motorista, em virtude de decisão prolatada em Processo Administrativo Avaliatório de Funcionário em Estágio Probatório, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora – Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994, em seus artigos 25, incisos IV, VI, artigo 26, parágrafo 2º e, artigo 27, inciso II.

Artigo 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 12 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada no lugar de costume na mesma data.

Maria Kelly Nagao M. Porto  
Secretária do Prefeito

### LEIS ORDINÁRIAS

LEI N° 1298/2009

DE 05 de agosto de 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, como segue:

Unidade: 07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Executora: 07.02 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB  
07.02 – 1236100000.005 – 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 46.100,00  
07.02 – 1236100000.005 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 28.900,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito, deverá ser processada mediante a redução orçamentária no orçamento vigente, como segue:

Unidade: 07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Executora: 07.02 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB  
07.02 – 1236100431.003 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Artigo 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada no lugar de costume na mesma. MARIA KELLY NAGAO M. PORTO - Secretária do Prefeito

LEI N° 1299/2009.

DE 05 de agosto de 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, como segue:

Unidade: 09 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade Executora: 09.03 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
082430028.2.026 - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processada mediante a redução orçamentária no orçamento vigente, como segue:

Unidade: 09 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade Executora: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha nº 745 - 082440027.2.025 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R\$ 2.500,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Artigo 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal  
Publicada no lugar de costume na mesma data.  
MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO - Secretária do Prefeito

LEI Nº 1300/2009

De 06 de agosto de 2009.

“CONFERE DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08, SITUADAS NO LOTEAMENTO CHACARAS REUNIDAS ELDORADO, BAIRRO ITINGA NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Ruas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Loteamento Chacaras Reunidas Eldorado, Bairro Itinga neste Município, ficam denominadas da seguinte forma:

I - A Rua nº 01 fica denominada – DORACY ROSA;

II - A Rua nº 02 fica denominada – ANTONIO DIAS DE GÓES;

III – A Rua nº 03 fica denominada – CLARA XOCAIRA SIMÕES;

IV – A Rua nº 04 fica denominada – AMENAIDE RODRIGUES SILVA;

V – A Rua nº 05 fica denominada – JOSÉ CARLOS PERONI DE ALMEIDA;

VI – A Rua nº 06 fica denominada – AMÉLIA SIMÕES SAMPAIO;

VII – A Rua nº 07 fica denominada – OTÁVIO RODRIGUES SIMÕES;

VIII – Por fim, a Rua nº 08 fica denominada – HORTÊNCIO CARLOS SAMPAIO.

Artigo 2º - A Administração Municipal providenciará as devidas identificações dos novos logradouros públicos, com os nomes dos homenageados e os destaques de cidadãos ilustres.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

## DECRETOS

DECRETO Nº 5536/2009

DE 27 de julho de 2009.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5237/2005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Mu-

nicipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a existências de bens adquiridos pela Administração que, embora não atinjam o valor estabelecido de 70 (setenta) UFMS para serem patrimoniados, mas são duráveis, havendo similares anteriormente lançados contabilmente e controlados;

CONSIDERANDO, que a flexibilização de conceituação contábil, para muitos bens, se faz necessária na melhor adequação dos procedimentos e aperfeiçoamento dos controles patrimoniais,

DECRETA

Artigo 1.º - Os critérios de classificação dos bens adquiridos pela Administração Municipal serão definidos em conjunto pelas Secretarias da Administração e Finanças, na ocasião da requisição da compra, quando o orçamento prévio da mercadoria não atinja o valor equivalente a 70 (setenta) UFMs, estabelecido no art. 2º do Decreto nº 5237/2005, de 29 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - Com a decisão conjunta das Secretarias, nas condições estabelecidas, autorizará a Seção de Patrimônio Mobiliário a proceder ou não registro de controle patrimonial do bem adquirido.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5537/2009

De 28 de julho de 2009.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1282, DE 21 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais especialmente, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1282/2009, de 21 de maio de 2009,

CONSIDERANDO, a necessidade do início imediato das atividades do COMDEMA para atender as demandas ambientais do Município;

CONSIDERANDO, que para seu funcionamento o COMDEMA necessita

de seu competente Regimento Interno,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente – COMDEMA, com redação constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5538/2009

De 28 de julho de 2009.

“DISPÕE SOBRE O REINÍCIO DAS AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2009 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, decidiu nesta terça-feira, 28 de julho, recomendar às escolas públicas e privadas, que adiem o retorno das aulas para o próximo dia 17 de agosto, como objetivo de reduzir a transmissão do vírus influenza A H1N1, no Estado de São Paulo e;

CONSIDERANDO, que a Secretaria do Estado da Educação de São Paulo adiou o reinício das aulas das Escolas Estaduais para 17 de agosto,

D E C R E T A

Artigo 1º - O reinício das aulas das Escolas Municipais de Salto de Pirapora, neste semestre, fica adiado para o dia 17 de agosto, do ano em curso.

Artigo 2º - As medidas para reorganização do calendário escolar, deverão ser observadas pela Diretoria Municipal da Educação, oportunamente.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS  
PORTO

Secretaria do Prefeito

Decreto nº 5539 /2009

De 28 de julho de 2009.

“Dispõe sobre a regulamentação de despesas sob o regime de adiantamento, sua aplicação e comprovação de sua utilização, e dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar ao Lei Municipal nº 394/83.

DECRETA

Artigo 1º - Os adiantamentos previstos na Lei Municipal nº 394/83, de 21 de março de 1983 serão destinados ao pagamento de despesas das seguintes naturezas:

a) Pagamento de despesa extraordinária e emergencial, inclusive a relativa a serviços, peças e componentes de veículos, cuja delonga na aquisição possa representar prejuízo à execução de serviço público imprescindível;

b) Despesas que devem ser realizadas longe da fonte pagadora;

c) Despesas judiciais;

d) Diligências administrativas;

e) Representação oficial;

f) Excursões escolares e representações desportivas do Município;

g) Aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas as bibliotecas e coleções quando não for possível a aquisição pelo regime normal de compras;

h) Despesas miúdas e de pronto pagamento, nelas entendidas as de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais),

i) Despesas com viagens.

Artigo 2º - Os adiantamentos deverão ser requisitados por escrito à Secretaria de Finanças, pelo Diretor Municipal ou servidor público por ele designado nele constando:

a) Identificação da espécie de despesa de forma clara e objetiva;

b) Secretaria requisitante;

c) Servidor público responsável pelo adiantamento;

d) Dotação Orçamentária a ser onerada;

e) Valor do adiantamento;

g) Prazo para prestação de contas.

Artigo 3º - Os adiantamentos serão nominativos ao funcionário que dele necessita para desempenho de suas funções, devidamente autorizados pelo Diretor Municipal de sua área,

devendo a prestação de contas ser efetuada até 72 (setenta e duas) horas após sua utilização, ou excepcionalmente, até o último dia útil do mês em que foi concedido.

Artigo 4º - Os documentos comprobatórios das despesas (nota fiscal, recibo ou documento equivalente) deverão ser emitidos, preferencialmente em nome da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, excetuando-se quando for cupom fiscal.

§ 1º A comprovação por recibo será aceita apenas para compras de materiais ou serviços fornecidos por Entidades do Poder Público e, excepcionalmente, para pagamento de táxi ou estacionamento fora do Município.

§ 2º - Os documentos comprobatórios mencionados no “caput” deste artigo, deverão ser apresentados em original, colados pelo verso do cabeçalho, em folhas brancas, tamanho ofício, tantos quantos forem possíveis, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros, devendo ser entregues na Secretaria de Finanças, mediante relação em ordem cronológica, em relatório, contendo:

a) identificação, número e data de documento;

b) razão social ou nome do fornecedor;

c) natureza do bem ou serviço e valor da despesa;

d) soma total da despesa realizada, e

e) valor do saldo a restituir na Tesouraria Municipal, se for o caso.

§ 3º - Não serão aceitos documentos com alterações, rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.

§ 4º - Não se admite comprovação das despesas que tenham datas anteriores à concessão do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na dotação que tenha onerado o recurso concedido.

§ 5º - Os documentos de prestação de contas que estiverem em desacordo com a Lei e com este regulamento, serão impugnados pela Secretaria de Finanças e o processo será restituído ao responsável pelo adiantamento para regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena do desconto em folha de pagamento salarial.

§ 6º - Poderá ainda o servidor inadimplente ficar sujeito às sanções administrativas, civis ou penais aplicáveis ao caso por malversação de dinheiro público.

§ 7º - Nenhum comprovante de despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá atingir o valor para

o qual se exija o procedimento licitatório, não se admitindo fracionamento de despesa com o intuito de fuga ao certame legal, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos nos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, desde que cumpridas todas as suas normas.

§ 8º - As requisições de adiantamento, bem como o anexo de prestação de contas serão fornecidos pela Secretaria de Finanças e preenchidos com sua orientação.

Artigo 5º - Não se fará adiantamento:

a) a servidor responsável que não tenha efetuada a prestação de contas de adiantamento anterior;

b) a servidor que não esteja em efetivo exercício, e

c) a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

Artigo 6º - O servidor autorizado ao gozo de férias ou necessitar de afastamento por qualquer motivo, deverá efetuar a prestação de contas de eventual adiantamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos parágrafos 5º e 6º do art. 4º do presente Decreto.

Artigo 7º - É vedada a utilização de recursos do adiantamento para aquisição de bens materiais permanentes, bem como para a contratação de prestadores de serviços autônomos, sob pena de caracterizar-se malversação do dinheiro público.

Artigo 8º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para as quais foi autorizado sob pena de responsabilização pessoal do servidor.

Artigo 9º - Até o último dia de funcionamento da Prefeitura no mês de dezembro, todos os saldo de adiantamento deverão ser recolhidos à Secretaria de Finanças, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Artigo 10º - As despesas com a execução deste decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretaria do Prefeito

DECRETO Nº 5520/2009

De 03 de Junho de 2009.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito

Adicional Suplementar no importe de R\$ 823.356,00 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 823.356,00 (oitocentos e vinte três mil trezentos e cinquenta e seis reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.02 DIRETORIA DE GOVERNO

01.02.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

041220002.2.002 Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

6.376,00

F.R. 01

Tesouro

01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

041220008.2.008 Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

15.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$

36.000,00

061820041.2.037 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

5.863,00

3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$

5.000,00

F.R. 01

Tesouro

01.06 DIRETORIA DE FINANÇAS

01.06.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

041230010.2.009 Manutenção das Atividades da Finanças

3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$

1.000,00

288430000.0.003 Juros e Amortizações da Dívida Pública

3.2.91.21 Juros sobre a Dívida por Contrato R\$

33.000,00

4.6.91.71 Principal

da Dívida Contratual Resgatada R\$ 23.500,00

F.R. 01

Tesouro

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

123610011.2.010 Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

75.186,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$

20.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

17.500,00

123630012.2.011 Manutenção de Cursos Profissionalizantes

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

20.000,00

123640013.2.012 Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

19.500,00

123650015.2.014 Manutenção de Pré - Escola

3.1.91.13 Obrigações Patronais R\$

7.500,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

1.000,00

123670016.2.015 Manutenção de Ensino Especial

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

9.703,00

F.R. 01

Tesouro

01.07.02 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB

123610043.2.041 Manutenção do Fundamental - FUNDEB

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

28.000,00

F.R. 02

Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

01.07.03 M E - RENDA ESCOLAR

123060018.2.017 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 Material

de Consumo R\$ 20.000,00

F.R. 01

Tesouro

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

181.456,00

F.R. 05

Transferências e Convênios Federais - Vinculados

01.08 DIRETORIA DE SAÚDE

01.08.01 FUNDAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.2.018 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

55.518,00

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R\$

30.000,00

103040022.2.021 Manutenção da Visa

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

9.055,00

F.R. 01

Tesouro

01.09 DIRETORIA DA PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

01.09.02 FUNDAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440027.2.025 Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

8.283,00

01.09.04 FUNDAMENTO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA / ADOLESCENTE

082430029.2.027 Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

4.111,00

F.R. 01

Tesouro

01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

206060005.2.005 Manutenção das Atividades Agrícolas

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

10.481,00

F.R. 01

Tesouro

01.13 DIRETORIA DE OBRAS

082440004.2.004

01.13.01 SERVIÇOS URBANOS

154510033.2.031 Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500,00

154520035.2.031 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

109.714,00

01.13.02 LIMPEZA PUBLICA

154520037.2.033 Manutenção da Limpeza Publica

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$

4.200,00

01.13.03 SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM

267820038.2.034 Manutenção do SERM

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

65.910,00

F.R. 01

Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a utilização de excesso de arrecadação e redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 93.956,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e seis reais) e R\$ 729.400,00 (setecentos e vinte nove mil e quatrocentos reais ) respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

01.02 DIRETORIA DE GOVERNO

01.02.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

041220002.2.002 Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

7.100,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 26.000,00

113310003.2.003 Manutenção Assistência ao Trabalhador

3.3.90.30 Material de Consumo R\$

2.000,00

F.R. 01

Tesouro

01.02.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440004.2.004

Manutenção Fundo Social	5.000,00	4.4.90.52	Equipamen-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	DECRETO Nº 5541/2009
3.3.90.32	Material de	3.3.90.32	tos e Material Permanente R\$	R\$	De 03 de agosto de 2009.
Distribuição Gratuita R\$	de Distribuição Gratuita R\$				"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
50.100,00	11.500,00				JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1261/2008, de 26 de novembro de 2008,
F.R.	123640013.2.012	Manuten-			DECRETA:
01	ção do Ensino Superior				Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) para atender processo PMSP sob nº 2365/2009, referente a Pavimentação do "Recanto São Manoel II", na seguinte dotação do Orçamento vigente:
Tesouro	3.3.90.18	Auxílio Fi-			13 DIRETORIA DE OBRAS
01.04	nanceiro a Estudante	R\$			13.01 SERVIÇOS URBANOS
DIRETO-	68.500,00				Ficha-930-154510034.1.014 -
RIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30	Material			4.4.90.51 Obras e
01.04.01	de Consumo	R\$			Instalações.....R\$41.000,00
GABINE-	15.000,00				Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização do excesso de arrecadação do exercício.
TE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39	O u t r o s			Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
041220007.2.007	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$			JOEL DAVID HADDAD
Manuten-	15.000,00				Prefeito Municipal
ção das Atividades do Planejamento	123650014.2.013	Manuten-			Publicado em lugar de costume na mesma data.
3.3.90.39	ção de Creches				MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
O u t r o s	3.1.90.13	O briga-			Secretária do Prefeito
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00	R\$			DECRETO Nº 5544/2009
R\$	3.3.90.30				De 04 de agosto de 2009.
10.000,00	Material de Consumo				"CONVOCA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".
F.R.	2.000,00				JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
Tesouro	3.3.90.39	O u t r o s			DECRETA:
01.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$			Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".
DIRETO-	123650015.2.014				Artigo 2º - A Conferência será dirigida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal da Promoção Social e Habitação Sra. Jamile Haddad.
RIA DE ADMINISTRAÇÃO	Manuten-				Artigo 3º - As despesas decorrentes
01.05.01	ção das Atividades da Administração				
GABINE-	3.3.90.36	O u t r o s			
TE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$			
041220008.2.008	R\$				
Manuten-	3.000,00				
ção das Atividades da Administração	3.3.90.39	O u t r o s			
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$			
O u t r o s	2.000,00				
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00				
R\$	4.4.90.52	Equipa-			
3.000,00	mentos e Material Permanente				
3.3.90.39	R\$	2.000,00			
O u t r o s	123650015.2.014	Manuten-			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ção de Pré – Escola				
R\$	3.3.90.30	Mate-			
2.000,00	Material de Consumo	R\$			
F.R.	8.000,00				
01	4.4.90.52	Equi-			
Tesouro	pamentos e Material Permanente				
01.06	R\$	7.000,00			
DIRETO-	F.R.	01			
RIA DE FINANÇAS	Tesouro				
01.06.01	123610011.2.010				
GABINE-	Manuten-				
TE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	ção do Ensino Regular				
041230010.2.009	4.4.90.52	Equipamen-			
Manuten-	mentos e Material Permanente				
ção das Atividades da Finanças	R\$	87.500,00			
3.3.90.39	F.R.	05			
O u t r o s	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.07.02	FUN-			
R\$	DO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB				
6.500,00	123610043.2.041	Manuten-			
288430000.0.003	Manuten-				
Juros e	ção do Fundamental - FUNDEB				
Amortizações da Dívida Pública	3.3.90.30	Material			
3.2.90.21	de Consumo	R\$			
Juros sobre a Dívida por Contrato	27.000,00				
R\$	3.3.90.32	Material			
9.500,00	de Distribuição Gratuita	R\$			
4.6.90.71	1.000,00				
Principal	F.R.	02			
da Dívida Contratual Resgatada	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados				
R\$	01.07.03				
56.500,00	MERENDA ESCOLAR				
F.R.	123060018.2.017				
01	Manuten-				
Tesouro	ção da Merenda Escolar				
01.07					
DIRETO-					
RIA DE EDUCAÇÃO					
01.07.01					
GABINE-					
TE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS					
123610011.2.010					
Manuten-					
ção do Ensino Regular					
3.3.90.30					
Material					
R\$					

da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

Decreto nº 5545/2009

De 05 de agosto de 2009.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em caráter precário e a título oneroso, e dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora, em seu artigo 107, parágrafo 3º.

DECRETA

Artigo 1º - Outorga a Permissão de Uso a título precário e oneroso, mediante encargos, do Bem Público Imóvel - Instalações da sala nº 02 do Terminal Rodoviário Centro, localizado na rua Francisco de Barros Leite nº 635, Centro, Salto de Pirapora - SP ao Sr. Francisco Maria Camargo, exclusivamente para implantação de uma microempresa no ramo de lanchonete.

Artigo 2º - A presente Permissão será a título oneroso e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I- realizar toda a manutenção e conservação do imóvel ora permitido, bem como manter limpo o banheiro da rodoviária;

II- arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do bem imóvel permitido;

III- arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel permitido;

IV- arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água do imóvel permitido;

V- Responsabilizar-se pela segurança do local, assumindo todos os ônus com a vigilância contratada.

Artigo 3º - A Permissão de Uso é de 06 (seis) meses, conforme disposto em contrato no valor mensal de R\$ 640,09 (seiscentos e quarenta reais e nove centavos), que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 4º - Fica proibido ao contratado vender, locar, emprestar, arrendar o imóvel ou parte dele.

Artigo 5º - Fica, ainda, expressamente proibido ao contratado utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 05 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO  
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5.546/2009

DE 05 de agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1298/2009, de 05 de agosto de 2009 e Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação no Orçamento vigente:

Unidade: 07 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 07.02 - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

07.02-123610000.005-3.2.90.21 Juros s/ Dívida p/ Contrato..... R\$ 46.100,00

07.02-123610000.005-4.6.90.71 Principal da Div. Contratual.....R\$ 28.900,00

F.R 02 Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito, será processado mediante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 07 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 07.02 - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

07.02-1236100431.003-4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

F.R 02 Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5547/2009

DE 05 de agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1299/2009, de 05 de Agosto de 2009 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação no Orçamento vigente:

Unidade: 09 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade Executora: 09.03 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

082430028.2.026 - 3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Fisca.....R\$ 2.500,00

F.R 02 Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a redução da seguinte dotação no orçamento vigente, como segue:

Unidade: 09 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade Executora: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha nº 745-082440027.2.025-3.3.90.39-Outros Serv.Terc. Jurídica.....R\$ 2.500,00

F.R 02 Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na

mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5548/2009

De 05 de agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 13.541, DE 07 DE MAIO DE 2009 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que a partir de 07 de agosto de 2009, entra em vigor a Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009, que proíbe o consumo de cigarros e congêneres, em locais de uso coletivo, incluindo as Repartições Públicas;

CONSIDERANDO, que no âmbito Municipal, aquela Legislação deve ser cumprida em todos seus termos,

DECRETA:

Artigo 1º - Em todas áreas públicas, utilizadas para fins da Administração Municipal, incluindo-se os prédios e os espaços livres de seus limites, ficam proibidos o consumo de cigarros e congêneres.

Parágrafo Único - A proibição determinada no “caput” deste artigo, deve ser cumprida também no habitáculo dos veículos oficiais.

Artigo 2º - O descumprimento das exigências contidas naquela Lei Estadual, acarretará aos infratores as sanções previstas e, quanto aos funcionários e servidores públicos, as penalidades contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante processo administrativo respectivo.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5549/2009

De 07 de Agosto de 2009

“NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A REVISAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOEL DAVID HADAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que consta na Planta Genérica de Valores do Muni-

cípio que, não refletem com fidedignidade a realidade local;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de reavaliar o Cadastro Municipal de Imóveis, proporcionando justiça social na arrecadação dos impostos,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação da Planta Genérica de Valores, os seguintes cidadãos:

I - Geruza Nardes dos Santos

Servidora Municipal - Chefe de Divisão da Receita

II - René Sandoval de Oliveira

Servidor Municipal - Chefe da Seção de Tributos Imobiliários

III - José Carlos Benedetti Rosa

Diretor Municipal de Serviços Públicos - Engenheiro

IV - Antonio Rodrigues da Silva Filho  
Diretor Municipal de Planejamento e Urbanismo - Engenheiro

V - Juarez dos Santos Alves

Servidor Municipal - Engenheiro

VI - Ana Angélica Henrique de Carvalho Antiqueira

Servidora Municipal - Procuradora

VII - José Benedito Vieira de Moraes

Servidor Municipal - Escriturário

VIII - Gisele Maria Marum de Campos - Creci nº 63.996-F

IX - José Maria César Filho - Creci nº 62.257-F

X - Luciano Henrique Souza Oliveira

Creci nº 73.169-F

XI - Gumercindo Telles Cortez

Creci nº 69.722-F

Artigo 2º - A Comissão, promoverá reuniões de trabalho em Próprio Municipal, sobre a Presidência e Coordenação do primeiro nomeado, podendo requisitar dos Departamentos competentes, documentos, plantas e todo o material necessário para suas avaliações, emitindo parecer circunstanciado final ao Prefeito, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão que possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, serão gratuitos e considerados “munus publicum”, exceção feita aos membros convidados e militantes nos serviços de Corretagem de Imóveis, neste Município.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições do Decreto nº 5527, de 23 de Junho de 2009.

JOEL DAVID HADAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária do Prefeito

## Belarmino conquistou o título do Varzeano 2009; Teixeira ficou com o vice-campeonato



A equipe da Belarmino Show, grande vitoriosa da primeira divisão do Varzeano 2009

A Belarmino Futebol Show foi a grande campeã do Campeonato Municipal de Futebol, o Varzeano 2009, da primeira divisão. Na final, realizada domingo passado, a Belarmino, venceu a equipe do Grêmio/Teixeira FC por 2 a 0.

Campeão do primeiro turno,

o Teixeira ficou com a taça Renato de Almeida, o Baré. No segundo turno a Belarmino foi a campeã e ficou com a taça Izaltino de Camargo, o Zartão.

Para a grande final de domingo, estava em jogo a taça Sebastião de Fátima Arruda, o Tião. Essa taça a equipe da

Belarmino levou para sua sede.

Os gols da final foram marcados por Eli Guilherme e Nilson (Juca).

O artilheiro da competição foi Eli Guilherme, da Belarmino, com 13 gols, e o goleiro menos-vazado foi Baltazar do Teixeira.



O Grêmio/Teixeira, que também teve seus méritos

## Prefeitura plantou mais 300 mudas de árvores Agora já são 4.320 mudas plantadas

A Prefeitura de Salto de Pirapora providenciou o plantio de mais 300 mudas de árvores nativas. O plantio foi realizado no dia 14 de agosto pelos funcionários da Prefeitura. Agora, já são 4.320 mudas plantadas pela Prefeitura e colaboradores. O plantio foi realizado no bairro São Manoel II.

Desde 2005, a Prefeitura já beneficiou com esse serviço o Jardim Teixeira dos Santos, o Parque Natural de Preserva-

ção Ambiental Olézio dos Santos, às margens do rio Pirapora, localizado no Jardim Cachoeira, a Praça do Calçadão, no Centro, o Jardim Ana Guilherme, o Jardim Paulistano, Terras de São Francisco, Jardim América, Córrego dos Ourives, Jardim Áurea.

Esse trabalho demonstra a preocupação da administração municipal com o meio ambiente, sendo que a Prefeitura prevê plantar ainda mais 4 mil mudas até o final do ano.

## Prosseguem as obras da construção da escola municipal do Jardim Maria Clara

A Prefeitura segue com as obras da construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Maria Clara.

A escola do Jardim Maria Clara terá área construída de 2.144 metros quadrados em um terreno de 5.615 m<sup>2</sup>.

Essa unidade escolar vai contar com dez salas de aula, área administrativa com sala de múltiplo uso, secretaria, coordenação e diretoria, além das áreas de serviço, como cozinha e refeitório.

As instalações da nova escola vão atender a Lei de Acessibilidade nº 9050 que, entre outras exigências, prevê o acesso de pessoas portadoras de deficiências a todas as dependências de prédios públicos.

Outra preocupação da admi-



A escola terá área construída de 2.144 m<sup>2</sup>

nistração municipal será de instalar no novo prédio dispositivos de segurança de proteção e combate a incêndio, ou seja, uma obra completa.

Ainda de acordo com a Secretaria de Planejamento, a previsão de conclusão da obra é de

14 meses. Essa nova unidade escolar está sendo concebida para suprir com folga as necessidades de vagas para alunos das séries iniciais do ensino fundamental, ou seja, do primeiro ao quinto ano, moradores naquela região da cidade.



Desta vez, o bairro contemplado foi o São Manoel II. Diversos outros pontos da cidade já receberam ou vão receber ainda esse benefício